

ID: 1BF9D0B609C24

ID: D73D3A4E30F84



SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULAS BEBÊS - DE 01 A 02 ANOS



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Oeiras Piauí, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Matrículas nas escolas públicas municipais Mãe Tança e Mercês Romão para o ano de 2022.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Oeiras Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2022, nas escolas da Rede Pública Municipal Mãe Tança e Mercês Romão, torna público aos interessados que ocorrerá a realização de matrículas novas de alunos que ingressarão na Rede Municipal de Educação no período de 14 a 16 junho de 2022.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Municipal de Educação de Oeiras Piauí é constituída por instituições escolares com atendimento nos Níveis e Modalidades de Educação Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as fases de:

I- Reserva de vagas

II- Matrícula de alunos novos que ingressarão na Rede Municipal de Educação estarão abertas no período de 14 a 16 de junho de 2022.

SEÇÃO I
DA MATRÍCULA

Art. 3º - A matrícula é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula e ficha individual, sendo ofertada:

I- Aos alunos integrantes da Educação Infantil, que compreende a faixa etária bebês de 1 a 2 anos.

Art. 4º - As matrículas serão efetuadas nas Escolas Municipais Mãe Tança e Mercês Romão da Rede Pública de Ensino de Oeiras Piauí, obedecendo ao Calendário Letivo 2022

Art. 5º - A documentação necessária para a efetivação da matrícula, solicitada na seção III deste edital, deverá ser entregue na escola no ato da matrícula, impreterivelmente.

Art. 6º - Quando nas escolas supracitadas, a procura por matrícula for maior que a oferta, a mesma ficará condicionada a uma seleção que levará em conta os seguintes critérios:

I- A proximidade residencial, ou seja, o aluno morar perto da escola, conforme o raio de abrangência.

II- Respeitado o critério acima, caso ainda haja vagas, as mesmas serão ocupadas por ordem de procura dos pais ou responsáveis.

III- Apresentar uma declaração dos pais ou responsáveis, de necessidade do espaço escolar para a criança.

SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - No ato da matrícula o candidato ou responsável legal deverá apresentar obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento;

II- 2 fotos 3x4;

V- Cartão do SUS e bolsa família (caso tenha bolsa);

VI- Documento comprovante de residência (comprovante de água, luz ou telefone no nome do pai, mãe ou responsável legal)

VII- Declaração de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis.

Art. 8º - As matrículas estarão abertas no período de 14 a 16 de junho de 2022, das 8:00h às 11h:30min. e das 13:00h às 17h30min.

Art. 9º - Ao realizar a matrícula os pais e/ou responsáveis pelos alunos, aceitam de forma irrevogável, as normas e condições da escola, e nos casos omissos as decisões serão tomadas pela SEMED.

Art. 10º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oeiras(PI), 14 de junho de 2022.

Sebastiana Maria Lima Tapety
Secretária Municipal de Educação
CPF: 474.308.203-68
Portaria 907/2022
Oeiras-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2022

O prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RETIFICA** o Edital nos seguintes termos: Altera o item 1.12 que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.12. O período de inscrição para vagas será realizado de 06/06/2022 a 17/06/2022.

Coivaras - PI, 13 de junho de 2022

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito

ID: 3BF65D0BC37A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20221406

Contratação Direta

Contrato nº 079/2022

1. Objeto: O presente Compromisso tem como objetivo a execução de serviços de Dentista como ESTAGIÁRIA da estudante do Odontologia, regularmente matriculada no CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO, ATE – Associação Teresinense de Ensino CNPJ nº 34.965.491/0001-27, aluna regularmente matriculada e cursando o 7º período, matrícula nº 11902919;

2. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, com aperfeiçoamento o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar;

3. Os serviços serão prestados, com zelo e eficiência, supervisionados pela Direção da Unidade Básica de Saúde, na sede do município de Coivaras, observados os princípios de conduta ética exigidos pela Administração Pública;

4. A execução dos serviços ora contratados acontecerá na Unidade Básica de Saúde Juracy Freire, na sede do município de Coivaras, podendo ainda a estagiária ser designada, quando necessário para acompanhar da Equipe de Saúde da Família, em visitas domiciliares e ou nas escolas municipais.

Contratada: MARIANA GABRIELLE CARVALHO GOMES, CPF sob nº 057.148.833-14
Salário mensal: As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor correspondente a um salário-mínimo vigente no país, que hoje é R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), creditado mensalmente em Instituição Bancária, Banco do Brasil (001), agência: 1640-3, Operação 001, conta corrente 88814-1, como consta na documentação anexa, parte integrante. A bolsa referida não configura remuneração trabalhista, e esse instrumento não caracteriza nenhum vínculo empregatício com o Município, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes;
Vigência do contrato: O presente pacto terá como de vigência com data retroagindo a partir do dia 01/06/2022 e prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 30.11.2022;